



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

ORIGINAL 40na

**APROVADO**  
\_\_\_\_\_  
VOTOS  
EM \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 95/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO QUANDO DECORRENTE DE AFASTAMENTOS LEGAIS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva dos seguintes cargos, com vistas a atender eventual necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
CR*	Agente Administrativo	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 2.472,01
CR*	Atendente de Educação Infantil	40h	Ensino Fundamental Completo; Curso de Recreação Infantil, Atendente de Creche ou Cuidador Infantil com carga horária mínima de 120 horas	R\$ 1.533,63
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.278,00 + adicional de insalubridade
CR*	Operário Especializado	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.278,00 + adicional de insalubridade
CR*	Monitor de	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.278,00

PROTÓCOLO Nº 67086  
19/12/23  
Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44  
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br  
www.arroiodosratos.rs.gov.br

Simone





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

	Transporte Escolar			
CR*	Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN	R\$ 1.799,00
CR*	Especialista em Educação - Orientador Educacional	22h	Habilitação específica em Orientação Educacional, obtida através da Licenciatura em Pedagogia ou em nível de Pós Graduação	R\$ 2.431,30
CR*	Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil	22h	Professor com habilitação em Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.431,30
CR*	Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	22h	Professor com habilitação de Licenciatura em Letras - Português	R\$ 2.431,30
CR*	Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplinas: matemática, ciências, história, geografia, ensino religioso, inglês, artes e educação física	22h	Professor com habilitação na área / disciplina específica	R\$ 2.431,30
CR*	Eletricista	40h	Ensino	R\$ 1.799,09





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

			fundamental Completo, com o curso de habilitação em Eletrotécnico, devidamente reconhecido pelo MEC, ou experiência comprovada na função e/ou estar cursando o último ano do curso em Eletrotécnico.	+ Adicional de periculosidade
--	--	--	--	-------------------------------

**Art. 2º** Havendo a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, devidamente motivada em decorrência de afastamentos legais, a Administração Municipal deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.

**Parágrafo Único.** O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

**Art. 3º** Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**§1º** A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

**§2º** Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - para os cargos de Atendente de Educação Infantil: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO – 2.140 EDUCAÇÃO INFANTIL – 30% FUNDEB – 247 3.1.90.04.00.00.00.1.540 Contratação por tempo determinado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

II – para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário Especializado, Motoristas e Monitores de Transporte Escolar: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO – 2.056 EDUCAÇÃO BÁSICA – 30% FUNDEB – 236 3.1.90.04.00.00.00.00.1.540 Contratação por tempo determinado

III – para os cargos de Orientador Educacional e Professores: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO - 2.055 EDUCAÇÃO BÁSICA – 70% FUNDEB - 274 3.1.90.04.00.00.00.00.1540 Contratação Por Tempo Determinado

IV – para o cargo de Eletricista: 07.001 SECRETARIA DE OBRAS – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS – 356 – 3.1.90.04.00.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 19 de dezembro de 2023

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo